



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 528/2012

Protocolo de Publicação Nº 223/2012

Ato 103

Período de Publicação 01/03/12

a 1

Flor do Sertão / SC

MUNICIPAL PÚBLICO

Responsável

AUTORIZA A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A "ACAVERIOS" DE MARAVILHA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei Municipal autorizada a Câmara de Vereadores do Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, a aderir e contribuir financeiramente com a ACAVERIOS (Associação das Câmaras de Vereadores dos Municípios Entre-Rios), com sede em Maravilha.

Parágrafo Único - A adesão a ACAVERIOS será assinada em formulário próprio da entidade.

ART. 2º - A contribuição mencionada no "caput" do artigo anterior é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 12 pagamentos de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem reajuste.

ART. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando anualmente cópia dos comprovantes de despesa, declaração do Presidente e Tesoureiro que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se destinaram, extrato bancário de conta específica e balancete financeiro sintético.

ART. 4º - Em caso da não prestação de contas conforme estabelecido no artigo anterior serão suspensos os repasses e aplicado o disposto na legislação vigente.

ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Flor do Sertão/SC, aos vinte e um dias do mês de março de 2012.



ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data supra



LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração